ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. º 2.152/2001

"Autoriza desapropriação e abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área no perímetro urbano, com 1.530,00 m2 (um mil, quinhentos e trinta metros quadrados), situada à Rua São Paulo, s/n.º, esquina com a Rua Abigail Rocha e Anel Viário da Rodovia GO - 330, Vila Souza, Ipameri-GO., de propriedade de Hermann Thaller, por via amigável ou judicial, tendo em vista os aspectos da urgência e da relevância do feito.

Parágrafo Único - A descrição da área a ser desapropriada está contida nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Área a ser desapropriada tem a finalidade de abertura e prolongameno da Rua Abigail Rocha, Vila Souza.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei fica igualmente autorizado a abertura de Crédito Especial até o montante, suficiente para cobrir despesas do presente projeto.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Paulo Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

CERTIFICO QUE NESTA DATA 18/04/2001 PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO PRESENTE DOCUMENTO.
ASS. DO RESPONSÁVEL